



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO

**EMPRESA: X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO E
SERVIÇOS EIRELLI-EPP**



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 01
RUBRICA: [assinatura]

Laranjeiras/SE, 10 de março de 2021.

Senhor Presidente:

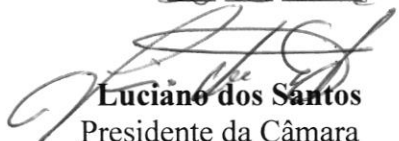
Vimos, por intermédio deste, solicitar de Vossa Excelência autorização para efetivação do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2019, na conformidade da justificativa apresentada, visando o acréscimo do prazo.

Atenciosamente,


Eufrazio Alves da Silva
Diretor Administrativo

AUTORIZO

Em 10/03/2021


Luciano dos Santos
Presidente da Câmara

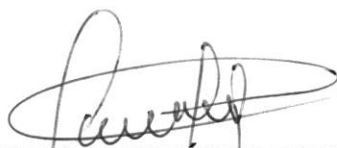
Aviso de vencimento, para renovação do contrato de serviços de locação e manutenção de equipamentos.

Att; Sr. presidente

Aracaju 02 de fevereiro de 2021

X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.465.161/0001-53, com sede na Av. Jorge Amado nº 1565 Salas 04 e 06 Bairro Jardins, CEP: 49.025-330 Aracaju/SE, Proprietária e vendedora exclusiva do "PED – Pannel Eletrônico Digital" que faz a organização e transmissão das sessões legislativas, representada pelo seu sócio proprietário, Jorgilânio do Nascimento Gomes, brasileiro, solteiro, natural de Arco Verde Pernambuco, empresário CPF: 036.125.104-10, Identidade: 6.268.223 SSP/PE, residente e domiciliado na Av. Otávio Fernandes de Souza nº 351 Centro, Canidé de São Francisco/Se CEP: 49.820-00 vem informar ao Sr. Presidente da câmara de vereadores de Laranjeiras que no dia 13 de março vence o prazo do contrato da prestação de serviços nº 16/2019, relativo a licença do software PED, bem como a locação e manutenção dos equipamentos para o funcionamento do Pannel Eletrônico Digital referente ao pregão presencial 16/2019.

Atenciosamente;



X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

Jorgilânio do Nascimento Gomes

Cel. (79) 99956-9919 - ZAP

E-mail: x3tecnologia@gmail.com

PROPOSTA DE ORÇAMENTO DO P.E.D

CÂMARA DE VEREADORES DE LARANJEIRAS SERGIPE

ATT. Sr. Presidente;

X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.465.161/0001-53, com sede na Av. Jorge Amado nº 1565 Salas 04 e 06 Bairro Jardins, CEP: 49.025-330 Aracaju/SE, Proprietária e vendedora exclusiva do "PED – Painel Eletrônico Digital" que faz a organização e transmissão das sessões legislativas, representada neste ato pelo seu sócio proprietário, Jorgilânio do Nascimento Gomes, brasileiro, solteiro, natural de Arco Verde Pernambuco, empresário CPF: 036.125.104-10, Identidade: 6.268.223 SSP/PE, residente e domiciliado na Av. Otávio Fernandes de Souza nº 351 Centro, Canidé de São Francisco/Se CEP: 49.820-00

1. CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA

O P E D (Painel Eletrônico Digital) é um sistema web que funciona com quatro módulos sequenciais interdependentes, **1). Módulo cronômetro** para controle do tempo do orador de forma decrescente e dos apartes com exibição da foto de quem está com a palavra. **2). Módulo Votação** com um Aplicativo que integra o Painel de votação, o Painel de registro de presença e ausência dos parlamentares, permitido a votação por celular ou tablete (sistema operacional androide). Essas duas funções organizam o funcionamento das sessões legislativas e integram um banco de dados de relatórios diversos: De presença e ausência dos parlamentares, de votação de projetos: por parlamentar, por partido e até por coligação. **3). Módulo transmissão ao Vivo – PED Live** para o Facebook ou Youtube, e Site da câmara, permitindo o livre acesso aos cidadãos em qualquer parte do mundo a partir de um dispositivo móvel com internet, assegurando a transparência no trabalho legislativo. **4) Módulo de Integração digital** – Integração de todos os módulos, com o um mensageiro automático integrado ao WhatsApp que envia desde a pauta do dia até os projetos apreciados nas sessões legislativas para todos municípios que adicionar o número exclusivo da câmara municipal.

Com um painel moderno e seguro, opera com protocolos de segurança SSL, o Let's Encrypt! Apoiado por empresas como Mozilla, Facebook e Cisco. Com essas características se constitui em um produto exclusivo no mercado. É totalmente personalizável, atualizado e de fácil de utilização, todo sistema de comunicação é via WiFi, com tecnologia Chromecast para transmissão de conteúdo. No sistema de Transmissão ao vivo para maior segurança da qualidade da imagem em FULL HD, utilizamos o USB para comunicação do PC especificado com as câmeras, de tal modo que o sistema fica disponível em minutos para ser configurado de acordo com o regimento interno da casa legislativa. O sistema ainda exibe mídias: fotos, vídeos em palestras de convidados durante a apresentação, faz também a leitura de textos: atas, projetos etc.

Outra característica importante e única no mercado é que o PED pode ser implantado de forma modular, conforme a necessidade de cada casa legislativa.

2. COMPOSIÇÃO DA SOLUÇÃO, QUANTITATIVOS E PREÇOS

A solução do Painel eletrônico Digital é composta pelo fornecimento da licença de uso de três softwares integrados por um período de um ano, essa solução inclui nesse período os serviços de

Implantação, suporte técnico, manutenção, treinamento, e atualização de versão) com objetivo de fazer a organização e transmissão das sessões legislativas, para a Câmara Municipal de Japaratuba.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 89.000,00 (Oitenta e nove mil reais)

DESCRIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO:

a) Parcela única relativas à renovação da licença, na emissão da NF - R\$ 26.000,00 (Vinte e nove mil reais)

Refere-se a licença de uso anual de um conjunto de softwares relativas ao desenvolvimento, a integração e a customização da solução específica para a câmara de Japaratuba com 13 vereadores, de modo a assegurar o seu perfeito funcionamento de acordo com o regimento interno da câmara, e inclui também o suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, a atualização de novas versões para melhoria do sistema e o treinamento.

b) Valor mensal em 12 parcelas de R\$ R\$ 5.250,00 (Cinco mil reais) - Com um total anual: R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais).

Refere-se a locação de todos os equipamentos com as devidas especificações, incluindo os servidores de hospedagem do sistema e os servidores de backup Web para assegurar o funcionamento contínuo dos serviços para a câmara de Japaratuba, permitindo assim que todos os dados das sessões fiquem arquivados para emissão dos relatórios em qualquer época com total transparência.

GARANTIAS:

1. As atualizações do sistema e incorporação de sugestões dos clientes, é de inteira responsabilidade da X3 Tecnologia.
2. Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução dos serviços, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

Essa proposta tem validade de 60 dias

CONTA PARA DEPOSITO BANCO BANESE S.A.
AGÊNCIA: 014 CONTA CORRENTE: 03/130377-1
FAVORECIDO: X3 TECNOLOGIA

Aracaju 10 de fevereiro de 2021


X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

Jorgilânio do Nascimento Gomes
Cel. (79) 99956-9919 - ZAP
E-mail: x3tecnologia@gmail.com



Agência e Serviços LTDA

ORÇAMENTO

À CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS PARA COMPOR O SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE.

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Licença anual de uso da solução composta de três software: PED, PED Câmara e PED Live, (Válida por um ano a partir da assinatura do contrato) ; três softwares de acordo com o regimento interno da câmara; instalação; treinamento operacional dos sistemas para os operadores e treinamento de uso para os parlamentares.	Licença de uso	01	R\$ 32.800,00	R\$ 32.800,00
LOCAÇÃO DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: (Requisitos mínimos) 02 Smart TV de no mínimo 55": Tecnologia LED; Conexões: HDMI e USB; Resolução Mínima: Full HD. 11 Computadores de mão tipo tablet: Tela 7 polegadas TFT Touchscreen 1024 x 600px. /visualização de documentos: Pdf, Doc, Docx, Xls, Xlsx, Ppt, Pps. Câmera Frontal integrada. Processador Intel Quad-Core de 1,3 GHz. Sistema Operacional: Android 7.0 Nougat. Resolução da Câmera frontal VGA, com Rotação Automática da tela. Memória Flash, mínimo de 8 GB. Memória RAM, mínimo de 1 GB. Tela do tipo Capacitiva. Duração da bateria: Até 3,5 horas em uso e até 100 horas em Stand-by. 01 Computador completo: Máquina configurada com software para transmissão ao vivo em redes sociais. Gabinete com <i>Placa mãe de quatro entradas pci ou pci express</i> . Memória de 8 GB de RAM, DDR4. Armazenamento: Unidade de disco rígido instalada, internada ao gabinete, capacidade de 1 GB e velocidade de no mínimo 7.100 RPM. Processador de 64 bits Intel core no mínimo I3, (com dissipador e cooler adequados). Fonte de alimentação que permita seleção 110V	Mês	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00

ou 220V (ou com seleção de tensão no intervalo 100-240V), com potencia adequada ao conjunto de componentes. Sistema Operacional Windows 10, 64 bits. Placas USB com 4 chips independentes. Directx: versão 11, Monitor de 19 polegadas, mouse e teclado.

04 Câmeras web full HD de captura de vídeo digital e foto: Vídeo em FULL HD de 1080p (até 1920 x 1080 pixels) com a versão mais recente para Windows. Alimentação por cabos USB, conectados ao servidor com energia continua, sem necessidade de carregador de bateria. Gravação de vídeo FULL HD (até 1920 x 1080 pixels). Compactação de vídeo H.264. transmissão de imagem via USB 3.0 e 2.0 em alta velocidade para o servidor de transmissão. Software da câmara para Windows. Microfones duplos estéreos com redução de ruído automática. Correção automática de pouca luz. Clipe universal pronto para tripés que se ajusta a monitores. Resolução de fotos de 15 MP. Controles de panorâmica, inclinação e zoom. Captura de vídeo e foto. Rastreo de rosto. Detecção de movimentos e autofocus.

Servidores de dados e servidores de backup WEB permanente.

OBS: Estão inclusos todos os cabos, conectores e afins da instalação para a devida utilização do sistema de acordo com o objeto.

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO

R\$ 116.800,00

Validade da Proposta 90 dias

José Vinicius de Jesus Santana

JOSÉ VINICIUS DE JESUS SANTANA
SOCIO PROPRIETARIO

23.377.942/0001-99

HD AGENCIA E SERVICOS LTDA

AV. CORONEL LOIOLA, Nº 16
SIMÃO DIAS / SERGIPE
CEP.: 49480-000



ADS
Tecnologia

Nº PÁGINA: 07
RUBRICA: 0

PROPOSTA COMERCIAL 26/2021

CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS –SE

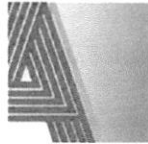
ATENDENDO A SOLICITAÇÃO ENCAMINHADA, APRESENTAMOS NOSSA PROPOSTA COMERCIAL.

2- SOBRE A PLATAFORMA

INVESTIMENTO E DESCRIÇÃO

PRODUTOS E SERVIÇOS
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sistema informatizado e equipamentos para estruturar o painel eletrônico para as sessões da Câmara de Vereadores de RIACHUELO/SE com possibilidade de transmissão ao vivo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Licença anual de uso da solução integrada a implantação suporte e manutenção softwares e locação de equipamentos conforme termo de referência (validade por um ano a partir da assinatura do contrato)	UNI	01	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
02	Locação dos seguintes equipamentos: 02 Smart TV de no mínimo 55", tecnologia LED, conexões, HDMI e USB, resolução mínima FULL HD 11 computadores de mão tipo tablet: tela 7 polegadas TFT touchscreen 1024x600px. Memória flash, mínimo de 8 GB. Memória RAM, mínimo de 1GB. Tela do tipo capacitiva. Duração da	MESES	12	R\$ 6.200,00	R\$ 74.400,00



<p>bateria: até 3,5 horas em uso e até 100 horas de stand-by</p> <p>. 01 computador completo configurado: máquina com placa mãe de quatro entradas pci ou pci express. Memória de 8 GB de RAM, DDR4. Armazenamento: unidade de disco rígido instalada, interna ao gabinete, capacidade de 1 Gb e velocidade de no mínimo 7.100 RPM. Processador de 64 bits Intel core no mínimo I3 (com dissipador e cooler adequados). Fontes de alimentação que permita seleção 110 ou 220 v ou com seleção de tensão no intervalo 100-240v com potência adequada ao conjunto de componentes .</p> <p>Sistema operacional windows 10, 64 bits directx versão 11 monitor de 19 polegadas mouse e teclado .</p> <p>04 Câmeras web FULL HD de captura de vídeo digital e foro : vídeo em FULL HD de 1080p até 1920x108 pixels com a versão mais recente .</p>				
--	--	--	--	--

O valor global dos serviços será de R\$ 104.400,00 (CENTO E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

O prazo da execução dos serviços será de 12 meses

Validade da proposta é de 60 dias

DECLARAMOS que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto, inclusive as despesas com transporte, seguros, e outras, bem como qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, frete, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Prefeitura municipal juntamente com seus partícipes, declaramos ainda que há disponibilidade para a execução do objeto.

Aracaju/Se, 18 de fevereiro de 2021


JOSE EDILSON DO NASCIMENTO
SÓCIO ADMINISTRADOR

Voltar

Imprimir

Nº PÁGINA: 02RUBRICA: [assinatura]

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.465.161/0001-53

Razão Social: X3 TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP

Endereço: AV JORGE AMADO 1565 LOJA 04 E 06 / JARDINS / ARACAJU / SE / 49025-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2021 a 26/03/2021

Certificação Número: 2021022513242697383720

Informação obtida em 26/02/2021 08:03:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONFERE COM A INTERNET

[assinatura]



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

Nº PÁGINA: 10
RUBRICA: Q

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 27 de Janeiro de 2021
Nº. 202100311965

CNPJ: 17.465.161/0001-53 ✓

Contribuinte: X3 TECNOLOGIA COMERCIO & SERVICOS EIRELI EPP

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 27/04/2021 ✓

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: CD.0023.0068.GI.050C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007


CONFERE COM A INTERNET



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Nº PÁGINA: 11
Página: 1 de 1
RUBRICA: Ⓞ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: X3 TECNOLOGIA COMERCIO & SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.465.161/0001-53
Certidão nº: 3306884/2021
Expedição: 25/01/2021, às 13:30:56
Validade: 23/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **X3 TECNOLOGIA COMERCIO & SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.465.161/0001-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONFERE COM A INTERNET



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: X3 TECNOLOGIA COMERCIO & SERVICOS EIRELI
CNPJ: 17.465.161/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:38:39 do dia 09/10/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/04/2021.
Código de controle da certidão: **039D.078E.1391.BBC2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERE COM A INTERNET



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 85806/2021

Inscrição Estadual: 27.152.088-4
Razão Social: X3 TECNOLOGIA COMERCIO & SERVICOS EIRELI EPP
CNPJ: 17.465.161/0001-53
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
Atividade Econômica: CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
Endereço: AVENIDA JORGE AMADO SALAS 04 E 06 1565
JARDINS - ARACAJU CEP: 49025330

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **24/02/2021 09:45:42**, válida até **26/03/2021** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 24 de Fevereiro de 2021 ✓

Autenticação:202102244PIYW5

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

CONFERE COM A INTERNET



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

JUSTIFICATIVA

Nos termos do art. 57, §2º da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, apresenta-se a justificativa para a prorrogação do Contrato nº 16/2019, referente contratação de empresa especializada visando implantação, suporte e manutenção de solução integrada de software (licença de uso de software por período de 12 doze meses e serviços de implantação, manutenção, treinamento, suporte técnico e atualização de versão) com o objetivo de fazer a organização e transmissão das sessões legislativas, incluindo a locação de equipamentos para a execução dos serviços de solução de software: Painel Eletrônico, tablets, computador, e câmeras para transmissão ao vivo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, celebrado entre o a Câmara de Laranjeiras e a empresa **X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI-EPP**, mediante as considerações a seguir:

Considerando a necessidade da continuidade na prestação de serviço mediante concessão de licença uso de software mais a locação e manutenção de equipamentos para a Câmara Municipal de Vereadores no município de Laranjeira/SE;

Considerando os bons serviços que vêm sendo prestado pela empresa **X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI-EPP**, no desempenho de suas funções;

Considerando que a continuidade da prestação do serviço acima citado, servirá especialmente para o bom andamento das ações pertinentes da Administração da Câmara;

Considerando que o Poder legislativo, necessita desses serviços para agilizar suas ações que tramitam, principalmente as votações dos nomeados no legislativo (vereadores), é fundamental para o bom desenvolvimento de função administrativo e social desta casa legislativa;

Considerando ainda, que se verificou que o preço da contratada ainda é o mais vantajoso para a Administração, após pesquisa de mercado realizada para a realização de novo procedimento (docs. nos autos), atendendo, portanto, e diante de tudo, o preceito legal exigido para a prorrogação, previsto no inciso IV do art. 57 da Lei de Licitações e Contratos, com a redação dada pela Lei nº 9.648/98, qual seja a obtenção de preços e condições mais vantajosas, como se pode ver, *in verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

Considerando, também, que a prorrogação é possível, pois, além da previsão contratual – Cláusula quarta - Da Vigência – e previsão legal – Art. 57, IV Lei nº 8.666/93, aqui já transcrito, a mesma encontra-se dentro do prazo máximo legal estabelecido, posto que somente possua, ao final do exercício e do termo contratual, 48 (quarenta e oito) meses de contrato, sendo-lhe permitido, contudo, a prorrogação até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses;

Considerando, ainda, que, de acordo com as Orientações Normativas da Advocacia Geral da União – AGU, é possível, nos contratos de prestação de serviços continuados, como no caso em tela, não somente extrapolar o exercício financeiro, mas, também, prorrogar os mesmos por prazo diverso do original, como se vê a seguir:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Orientação Normativa/AGU nº 1

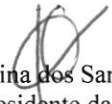
“A vigência do contrato de serviço contínuo não está adstrita ao exercício financeiro”.

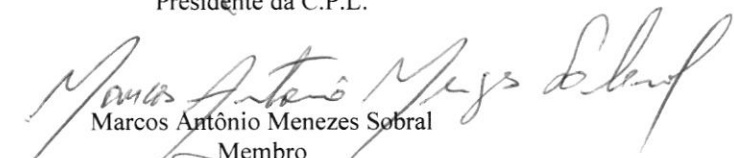
Orientação Normativa/AGU nº 38

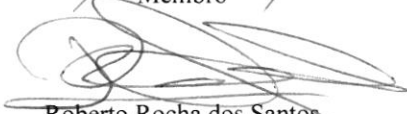
"Nos contratos de prestação de serviços de natureza continuada deve-se observar que: a) o prazo de vigência originário, de regra, é de até 12 meses; b) excepcionalmente, este prazo poderá ser fixado por período superior a 12 meses nos casos em que, diante da peculiaridade e/ou complexidade do objeto, fique tecnicamente demonstrado o benefício advindo para a administração; e c) é juridicamente possível a prorrogação do contrato por prazo diverso do contratado originariamente."

Considerando, por fim, que a empresa **X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI-EPP**, tem contratada a prestação de Serviços com esta Câmara, através do pertinente procedimento licitatório, o Pregão Presencial 01/2019, tem-se por justificada a prorrogação do Contrato nº 16/2019, oportunidade na qual solicitamos a autorização de Vossa Excelência.

Laranjeiras/SE, 11 de março de 2021.

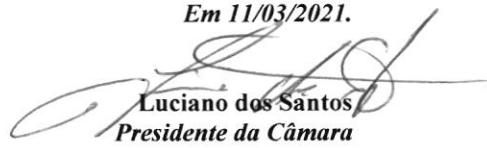

Kênia Alvina dos Santos Conceição
Presidente da C.P.L.


Marcos Antônio Menezes Sobral
Membro


Roberto Rocha dos Santos
Membro

Nos termos da Justificativa apresentada e em conformidade com a legislação vigente apresentada, autorizo!

Em 11/03/2021.


Luciano dos Santos
Presidente da Câmara



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 16
RUBRICA: (D)

Laranjeiras/SE, 10 de março de 2021.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação,
Sr.^a Kênia Santos

Após a autorização do Presidente da Câmara, venho através deste determinar a abertura de procedimento administrativo de licitação na modalidade cabível, objetivando acréscimo de prazo ao Contrato nº 10/2019, na conformidade da justificativa apresentada.


Eufrazio Alves da Silva
Diretor Administrativo



Nº PÁGINA: 17

RUBRICA: 

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Laranjeiras/SE, 11 de março de 2021.

À Assessoria Jurídica da Câmara Municipal:

Prezado,

Estamos encaminhando para análise e Parecer dessa assessoria, minuta do 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º. 16/2019, que tem como objeto a prorrogação do prazo da vigência do contrato, desta Câmara.

Atenciosamente,


Kênia Santos
Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 18

RUBRICA: [assinatura]

___ ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2019

___ *Aditivo ao Contrato nº 16/2019, que entre si celebram, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS e, do outro, A EMPRESA X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI-EPP.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, localizada à Rua Getúlio Vargas, s/n, nesta cidade de Laranjeiras, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 32.894.321/0001-73, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo presidente o senhor **Luciano dos Santos** e a Empresa **X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.465.161/0001-53, com sede na Av. Jorge Amado, 1565- Bairro Jardins - Aracaju/SE, neste ato, representada pelo senhor Jorgilânio do Nascimento Gomes, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente termo está em conformidade com o artigo 57, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem como finalidade alterar a clausula **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93)** “do Contrato nº 16/2019”.

CLÁUSULA III – DAS ALTERAÇÕES:

“CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93)

O período a ser aditado ao contrato nº. 16/2019 será de **15 de março de 2021 a 15 de março de 2022**, sendo que

CLÁUSULA IV – DO ADITAMENTO DA VIGÊNCIA:

A cláusula alterada por este termo passará a ter a seguinte redação devidamente alterada por este termo aditivo de contrato:

“CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93)

O prazo de vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, podendo a ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito meses), nos termos do art. 57, IV da Lei nº 8.666/93.’

CLÁUSULA V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do presente Contrato. E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Laranjeiras/SE, xxx de xx de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Parecer nº: 10.

Solicitante: Comissão Permanente de Licitação.

Origem: Contrato 16/2019.

PARECER JURÍDICO

A ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, por meio deste signatário, fora provocada pela **Comissão Permanente de Licitação** para apresentar parecer jurídico acerca da possibilidade da prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, que tem como finalidade a contratação de prestação de serviços de implantação, suporte e manutenção de solução integrada de software (licença de uso), com objetivo de fazer a organização e transmissão das sessões legislativas, entre outros.

Inicialmente convém ressaltar que esta análise prende-se aos aspectos eminentemente jurídicos, visto ser este o tema sobre o qual o subscritor detém competência para opinar.

Dessa forma, diz-se que todos os aspectos técnicos relativos à escolha para prestação do serviço são de competência exclusiva da Câmara, através de profissional habilitado.

ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei".

"Art. 37- A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo

de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

Consiste no presente, o II Aditivo, para a contratação de prestação de serviços de implantação, suporte e manutenção de solução integrada de software (licença de uso), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE.

Analisando criteriosamente a minuta II do Termo Aditivo a ser firmado entre a Câmara Municipal de Laranjeiras/SE e a empresa X3 Tecnologia Comércio e Serviços Eirelli - EPP, verificamos ser o mesmo compatível com as exigências da Legislação Civil Pátria, mais especificamente o artigo 57 da Lei 8.666/93, e suas ulteriores modificações.

Porém, deve-se prestar atenção aos documentos que são suscetíveis de análise desta Assessoria Jurídica. Lembre-se que é de grande importância as assinaturas nos documentos oficiais, pois sem assinatura o documento perde sua validade, com exceção à minuta contratual, por se tratar tão somente de um “modelo”. Assim, é válido lembrar que as solicitações para abertura de procedimento devem estar devidamente assinadas.

Por fim, é de bom alvitre salientar que **a veracidade de todas as informações, bem como o conteúdo de toda documentação apresentada são de inteira responsabilidade dos administradores públicos.**


Neste passo, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, **em caso de malversação da verba pública,** decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei n.º 8.429/92, com a edição da Lei de responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei n.º

10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37, CF/88).

Ante o exposto, dando cumprimento ao que dispõe o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **esta assessoria jurídica**, entende ser possível a formalização do contrato em questão, após atendimento das recomendações acima mencionadas, pela Comissão de Licitação, a qual deve observar durante todo o procedimento licitatório o disposto na Lei n. 8.666/93, Lei de Responsabilidade Fiscal e Resolução n. 257/2010 do TCE.

É o nosso parecer,

Laranjeiras/SE, 12 de Março de 2021.


THIAGO RIBEIRO REZENDE
OAB/SE Nº 6.355



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 22
RUBRICA: [assinatura]

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2019

2º Aditivo ao Contrato nº 16/2019, que entre si celebram, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS e, do outro, A EMPRESA X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI-EPP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, localizada à Rua Getúlio Vargas, s/n, nesta cidade de Laranjeiras, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 32.894.321/0001-73, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo presidente o senhor **Luciano dos Santos** e a Empresa **X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.465.161/0001-53, com sede na Av. Jorge Amado, 1565- Bairro Jardins - Aracaju/SE, neste ato, representada pelo senhor Jorgilânio do Nascimento Gomes, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente termo está em conformidade com o artigo 57, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem como finalidade alterar a cláusula **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93)** “do Contrato nº 16/2019”.

CLÁUSULA III – DAS ALTERAÇÕES:

“CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93)

O período a ser aditado ao contrato nº. 16/2019 será de **15 de março de 2021 a 15 de março de 2022**, sendo que

CLÁUSULA IV – DO ADITAMENTO DA VIGÊNCIA:

A cláusula alterada por este termo passará a ter a seguinte redação devidamente alterada por este termo aditivo de contrato:


“CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93)

O prazo de vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, podendo a ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito meses), nos termos do art. 57, IV da Lei nº 8.666/93.”

CLÁUSULA V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

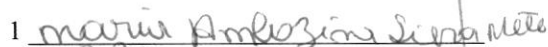
Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do presente Contrato. E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

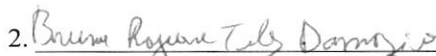
Laranjeiras/SE, 12 de março de 2021.


LUCIANO DOS SANTOS
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
CONTRATANTE


JORGILÂNIO DO NASCIMENTO GOMES
X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI-EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 
CPF: 020-100-095-43

2 
CPF: 088475205538



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

EXTRATO

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Contrato nº 16/2019
– decorrente do Pregão Presencial nº. 01/2019 CML

CONTRATADA: X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO \$ SERVIÇOS
EIRELLI-EPP

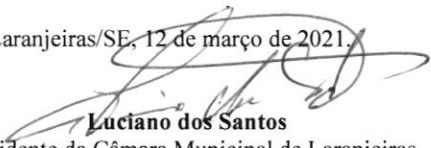
ESPÉCIE DE ADITIVO: Prorrogação de Prazo

PRAZO ACRESCIDO: O prazo ora aditado é de mais 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA ATUALIZADA: O prazo final da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Laranjeiras/SE, 12 de março de 2021.


Luciano dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras

Quinta-feira

18 de Março de 2021
Pag.: 2 Edição Nº 42

CAMARA MUN. VEREADORES DE LARANJEIRAS

DIÁRIO OFICIAL DO

MUNICÍPIO

Nº PÁGINA: 24

RUBRICA: 10

EXTRATO



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

EXTRATO

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Contrato nº 16/2019
– decorrente do Pregão Presencial nº. 01/2019 CML.

CONTRATADA: X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO & SERVIÇOS
EIRELLI-EPP

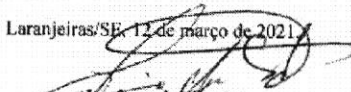
ESPÉCIE DE ADITIVO: Prorrogação de Prazo

PRAZO ACRESCIDO: O prazo ora aditado é de mais 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA ATUALIZADA: O prazo final da contratação será de 24 (vinte e
quatro) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Laranjeiras/SE, 12 de março de 2021.


Luciano dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras

Rua Getúlio Vargas, s/n Laranjeiras, Estado de Sergipe
CNPJ nº 32.894.321/0001-73

Gestor: LUCIANO DOS SANTOS - Endereço: CALÇADÃO GETULIO VARGAS Nº: 24, Bairro CENTRO
CEP: 49.170-000 LARANJEIRAS/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: F72EDF7B85D55AA4881FA3



Nº PÁGINA: 25
RUBRICA: 0


ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento às determinações legais, em especial o art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, bem como o Princípio da Publicidade dos Atos da Administração Pública, o extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2019, visando à prorrogação do prazo de vigência do contrato, foi afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura, em local visível ao público, a partir de 12 de março de 2021.

O referido é verdade!

Laranjeiras/SE, 12 de março de 2021.


Kênia Santos
Presidente da CPL